

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0121/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0045/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 0121/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE;

**CONTRATADO:** A empresa **ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA**, do Município de Catanduvas, CNPJ nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rodovia SC 355, nº 3350 – Bairro Cidade Jardim, neste ato representado por sua Presidente **Sra. DENISE MENEGAT**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 072.590.689-81, residente e domiciliada na Rua José Cardoso da Silva, nº 1693, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 17 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a pedido apresentado pela Secretaria de ADMINIDTRAÇÃO;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação do serviço contratado.

**RESOLVEM:**

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato até **31 de março de 2024**, com novo prazo iniciando em 01 de janeiro de 2024;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas relativas a este Aditivo correrão por conta das dotações orçamentarias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante deverá pagar a Contratada o valor de R\$ 15.889,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais com cinquenta) mensais, mais o pagamento mensal de meio salário mínimo por criança/adolescente acolhido.
- 4. CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvras – SC, 20 de dezembro de 2023.

---

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

---

DENISE MENEGAT  
ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA

---

Valmir de Rós  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 26.310

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: